



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**ATA 06/2024**

**ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA**  
**DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL**  
**DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**REALIZADA EM 1º/08/2024**

Ao primeiro dia de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas e 11 minutos, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Egrégio Órgão Especial, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal. Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho José Otávio de Souza Ferreira – Vice-Presidente Administrativo, João Alberto Alves Machado – Vice-Presidente Judicial, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Corregedora Regional, Gerson Lacerda Pistori, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Edmundo Fraga Lopes, Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Erodite Ribeiro dos Santos, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Antonio Francisco Montanagna (embora compensando dia anteriormente trabalhado durante afastamento para aperfeiçoamento profissional - para julgar processo de sua competência - 29418/2023 PROAD), Ana Paula Pellegrina Lockmann, Edison dos Santos Pelegrini (embora em férias), Wilton Borba Canicoba, Renan Ravel Rodrigues Fagundes, Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim, Ricardo Regis Laraia, Renato Henry Sant’Anna, Marcelo Garcia Nunes, Andrea Guelfi Cunha e Marcos da Silva Porto.

Convocados para compor o Órgão Especial, nos termos do Regimento Interno, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Andrea Guelfi Cunha e os Excelentíssimos Senhores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Desembargadores Ricardo Regis Laraia, Renato Henry Sant'Anna, Marcelo Garcia Nunes e Marcos da Silva Porto.

Ausentes, em férias, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Susana Graciela Santiso e Eleonora Bordini Coca e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Manoel Carlos Toledo Filho - Vice-Corregedor Regional e Fabio Grasselli.

Ausentes, compensando dia anteriormente trabalhado em férias, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Tereza Aparecida Asta Gemignani, Adriene Sidnei de Moura David e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Helio Grasselli.

Ausente, em licença-saúde, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando Amancio Taveira. Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, na pessoa da Excelentíssima Senhora Procuradora-Chefe do Trabalho da 15ª Região, Alvamari Cassillo Tebet.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular de Vara do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

**Aprovação da ata anterior - Decisão:** Aprovar a Ata OE Nº 05/2024 (Sessão realizada em 20/06/2024).

**1º - 4421/2024 PROAD – ad referendum - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Assunto: Resolução Administrativa n.º 003/2024, que dispõe sobre as ações voltadas à aposentadoria de magistrados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, e Resolução Administrativa n.º 004/2024, que dispõe sobre as ações voltadas à aposentadoria de servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Decisão: nos**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 003/2024, que dispõe sobre as ações voltadas à aposentadoria de magistrados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, e a Resolução Administrativa n.º 004/2024, que dispõe sobre as ações voltadas à aposentadoria de servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, nos termos da fundamentação. Determinada a republicação de ambas as Resoluções Administrativas, em razão das pequenas modificações ocorridas.

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 003/2024**

de 5 de abril de 2024

Dispõe sobre as ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.ª REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do E. Órgão Especial;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), ocorrida em Nova Iorque em setembro de 2015, estabeleceu os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), dentre os quais o Objetivo n.º 3 "Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades", decorrente do processo de transição demográfica e aumento da população idosa;

**CONSIDERANDO** que a ONU proclamou, em 14 de dezembro de 2020, a década 2021-2030 como a Década das Nações Unidas para o Envelhecimento Saudável, tendo como base a Estratégia Global sobre Envelhecimento e Saúde da Organização Mundial da Saúde, o Plano de Ação Internacional sobre Envelhecimento (ONU, Madrid, 2002) e as Metas de Desenvolvimento Sustentável da Agenda para 2030;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações que abranjam o processo de transição à aposentadoria, bem como valorizem o conjunto de saberes, conhecimentos, experiências e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

habilidades dos magistrados aposentados em prol da eficiência, qualidade e efetividade dos serviços prestados à sociedade;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n.º 520, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades, definindo princípios, diretrizes, objetivos, e ações para o enfrentamento da violência contra as pessoas idosas, bem como garantindo a adequada solução de conflitos, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ n.º 526, de 20 de outubro de 2023, impõe aos tribunais a implementação de uma série de medidas preparatórias à aposentadoria e outras voltadas para a valorização do(a) magistrado(a) aposentado(a), garantindo, inclusive, a participação deste(a) no âmbito de suas respectivas estruturas, bem como a criação do núcleo de atendimento ao(à) magistrado(a) aposentado(a) e uma área específica no ambiente virtual para o(a) aposentado(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido pelo Órgão Especial, nos autos do processo n.º 4421/2024 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em 1º/8/2024,

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, o Programa de Preparação à Aposentadoria (PPA) e de Valorização do(a) Magistrado(a) Aposentado(a) com os seguintes objetivos:

- I - colaborar com o processo de transição para a aposentadoria;
- II - contribuir para a vivência de aposentadoria saudável e sustentável;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

III - preservar, incluir e utilizar a experiência e os saberes acumulados no exercício da jurisdição para a consecução dos fins institucionais;

IV - possibilitar o convívio e troca entre gerações;

V - incentivar a qualificação e aperfeiçoamento após a aposentadoria;

VI - fomentar a participação ativa do(a) magistrado(a) aposentado(a) em projetos sociais, fortalecendo o seu engajamento cívico;

VII - promover eventos culturais que estimulem a integração do(a) magistrado(a) aposentado(a) com a instituição;

VIII - criar espaços de diálogo e compartilhamento de conhecimento entre magistrados(as) ativos(as) e aposentados(as), visando à troca de experiências e à atualização mútua.

Art. 2.º O Programa de Preparação à Aposentadoria e de Valorização do(a) Magistrado(a) Aposentado(a) destina-se a amparar o período de transição que antecede a aposentadoria, por meio de abordagem multidisciplinar que promova a conscientização, avaliação e planejamento do novo ciclo de vida.

Art. 3.º Poderá inscrever-se no PPA o(a) magistrado(a) com interesse no tema, observada a preferência daquele(a) que:

I - perceba abono de permanência;

II - esteja a cinco anos da aposentadoria voluntária;

III - esteja a dez anos da aposentadoria compulsória por idade;

IV - possua indicação de aposentadoria por invalidez por perícia médica; e

V - tenha se aposentado há menos tempo.

Art. 4.º A Secretaria de Saúde é responsável pela elaboração e coordenação do Plano PPA, que deve observar as seguintes diretrizes mínimas:

I - carga horária de 20 (vinte) horas;

II - periodicidade anual; e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

III - módulos temáticos referentes à saúde física e mental, planejamento financeiro, conexões sociais, questões previdenciárias e atividades pós-aposentadoria.

§ 1.º A Secretaria de Saúde poderá solicitar apoio de outras áreas administrativas e judiciais deste Tribunal para auxiliá-la na elaboração do PPA.

§ 2.º Os módulos temáticos relacionados à saúde física e mental, planejamento financeiro, conexões sociais e outros, desde que compatíveis, poderão ser ministrados conjuntamente para servidores(as) e magistrados(as).

§ 3.º Incumbe à Comunicação Social a promoção de campanhas de divulgação do PPA, visando a ampla disseminação entre os(as) magistrados(as) da ativa e aposentados(as).

Art. 5.º O PPA está sujeito a avaliações periódicas com o intuito de adequar e aprimorar seus mecanismos em conformidade com os objetivos almejados.

Parágrafo único: A reavaliação do PPA levará em consideração a avaliação realizada pelos(as) magistrados(as) que participaram da versão anterior, visando manter a harmonização entre as necessidades dos(as) aposentados(as) e as diretrizes estabelecidas pelo plano.

Art. 6.º O(a) magistrado(a) aposentado(a) pode participar, na condição de discente ou docente, dos cursos oferecidos pela EJud15.

§ 1.º Será reservado aos(às) magistrados(as) aposentados(as), observado o disposto no art. 7.º da Resolução CNJ n.º 159/2012, o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas de discentes nas seguintes atividades:

I - formação de formadores(as);

II - pós-graduação;

III - formação de instrutores(as) em Mediação e Conciliação Judiciais;

IV - formação de Mediadores(as) e Conciliadores(as) Judiciais ou de Formação de Conciliadores(as) Judiciais;

V - capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de facilitadores(as) e laboratoristas; e

VI - seminários, cursos e encontros de aperfeiçoamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

§ 2.º No Curso Oficial de Formação Inicial de Magistrados(as) e nos de formação continuada, será destinado ao(à) magistrado(a) aposentado(a) percentual de horas-aula, na condição de docente, a critério da EJUD15 e observadas as suas respectivas habilitações.

Art. 7.º Os(As) magistrados(as) aposentados(as), sempre que possível, participarão das seguintes atividades:

- I - coordenação do Centro de Memória e/ou do Espaço Cultural Eurico Cruz Neto;
- II - conciliador(a) ou mediador(a) nas Varas do Trabalho e nos CEJUSCs de 1.º e 2.º graus;
- III - instrutor(a) de juízes(as) vitaliciandos(as);
- IV - integrante de grupos de trabalho, comissões, comitês ou subcomitês;
- V - auxílio à Vice-Presidência Judicial na conciliação e mediação nos dissídios coletivos e/ou nas audiências de mediação e conciliação em sede de recurso de revista;
- VI - laboratorista nas oficinas de resolução criativa de desafios (design thinking) e em outras atividades conduzidas com o uso das metodologias de inovação promovidas pelo laboratório de inovação.

§ 1.º Os critérios de seleção para aqueles(as) que desejam desempenhar as atividades mencionadas neste artigo são os seguintes:

- a) não estar no exercício da advocacia;
- b) nos casos dos incisos II e V, os(as) interessados(as) deverão apresentar certificação de curso voltado para mediação e solução consensual de conflitos, consoante termos da Resolução CSJT n.º 174/2016;
- c) no caso do inciso VI, os(as) interessados(as) deverão apresentar certificação de curso de "resolução criativa de desafios" e/ou outros voltados para as oficinas conduzidas pelo laboratório de inovação.

§ 2.º O(a) magistrado(a) aposentado(a), no que couber, faz jus aos mesmos benefícios auferidos pelo(a) magistrado(a) da ativa, decorrentes do exercício dessas funções.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

§ 3.º Para fins de cumprimento do disposto no inciso IV deste artigo, a Divisão de Apoio às Comissões e Comitês criará um banco de dados dos(as) magistrados(as) aposentados(as) interessados(as), a ser anualmente atualizado.

Art. 8.º Será instituído, por meio de Ato Regulamentar próprio deste Regional, o Comitê de Valorização da Pessoa Idosa, conforme estabelecido na Resolução CNJ n.º 520/2023, com o intuito de, entre outros, promover a valorização do(a) magistrado(a) e do(a) servidor(a) aposentado(a), integrando-os(as) à instituição, sendo preferencialmente compostos por magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as).

Art. 9.º Fica instituído o Núcleo de Atendimento ao(à) Magistrado(a) Aposentado(a), com a finalidade de, entre outras, informar e orientar os(as) magistrados(as) em vias de se aposentar e aposentados(as) sobre seus direitos, bem como sobre as atividades que poderão exercer na pós-aposentadoria.

§ 1.º Compete à Secretaria de Apoio aos Magistrados a coordenação do núcleo de que trata o caput deste artigo.

§ 2.º O(A) Secretário(a) de Apoio aos Magistrados coordenará o Núcleo de Atendimento ao(à) Magistrado(a) Aposentado(a), sendo substituído(a), em casos de afastamentos e/ou impedimentos, por seu(sua) substituto(a) legal, cabendo, se o caso, a delegação das atividades previstas neste artigo a outro(a) servidor(a) lotado(a) na aludida Secretaria.

§ 3º Integrarão, ainda, o núcleo referenciado no caput deste artigo, um(a) servidor(a) representante da Divisão de Apoio às Comissões e Comitês, da Secretaria-Geral Judiciária, da Escola Judicial, da Gestão de Pessoas e da Secretaria de Saúde.

Art. 10 Fica instituído um portal específico para o(a) aposentado(a), disponível na intranet do sítio eletrônico deste Tribunal, denominado "Portal do(a) Aposentado(a)", que contará com duas interfaces distintas: "Aposente Bem", destinada àqueles(as) que pretendem se aposentar, e "Continuando a Vida", destinada à valorização do(a) aposentado(a), viabilizando a reciprocidade e continuidade da comunicação entre o aposentado(a) e a instituição.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

§ 1.º Para garantir o acesso ao portal, mediante a concessão de login e senha, o(a) aposentado(a) deve cadastrar um e-mail pessoal.

§ 2.º O portal incluirá informações relevantes tanto para os(as) que estão em vias de se aposentar quanto para aqueles(as) que já se encontram aposentados(as).

§ 3.º A atualização das informações referentes aos(as) magistrados(as) no portal será de responsabilidade do Núcleo de Atendimento ao(à) Magistrado(a) Aposentado(a).

Art. 11 Revogadas as disposições em sentido contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**SAMUEL HUGO LIMA**

Desembargador Presidente”

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 004/2024,**

de 5 de abril de 2024

Dispõe sobre as ações voltadas à aposentadoria de servidores(as) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.ª REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do E. Órgão Especial;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), ocorrida em Nova Iorque em setembro de 2015, estabeleceu os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), entre os quais o Objetivo n.º 3 "Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades", decorrente do processo de transição demográfica e aumento da população idosa;

**CONSIDERANDO** que a ONU proclamou, em 14 de dezembro de 2020, a década 2021-2030 como a Década das Nações Unidas para o Envelhecimento Saudável, tendo como base a Estratégia Global sobre Envelhecimento e Saúde da Organização Mundial da Saúde, o Plano de Ação Internacional sobre Envelhecimento (ONU, Madrid, 2002) e as Metas de Desenvolvimento Sustentável da Agenda para 2030;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações que abranjam o processo de transição à aposentadoria, bem como valorizem o conjunto de saberes, conhecimentos, experiências e habilidades dos servidores aposentados em prol da eficiência, qualidade e efetividade dos serviços prestados à sociedade;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n.º 520, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades, definindo princípios, diretrizes, objetivos, e ações para o enfrentamento da violência contra as pessoas idosas, bem como garantindo a adequada solução de conflitos, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO**, por fim, o quanto decidido pelo Órgão Especial, nos autos do processo n.º 4421/2024 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em 1º/8/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, o Programa de Preparação à Aposentadoria (PPA) e de Valorização do Servidor(a) Aposentado(a) com os seguintes objetivos:

- I - colaborar com o processo de transição para a aposentadoria;
- II - contribuir para a vivência de aposentadoria saudável e sustentável;
- III - preservar, incluir e utilizar a experiência e os saberes acumulados no exercício do serviço público para a consecução dos fins institucionais;
- IV - possibilitar o convívio e troca entre gerações;
- V - incentivar a qualificação e aperfeiçoamento após a aposentadoria;
- VI - fomentar a participação ativa do(a) servidor(a) aposentado(a) em projetos sociais, fortalecendo o seu engajamento cívico;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

VII - promover eventos culturais que estimulem a integração do(a) servidor(a) aposentado(a) com a instituição;

VIII - criar espaços de diálogo e compartilhamento de conhecimento entre servidores(as) ativos(as) e aposentados(as), visando à troca de experiências e à atualização mútua.

Art. 2.º O Programa de Preparação à Aposentadoria e de Valorização do Servidor(a) Aposentado(a) destina-se a amparar o período de transição que antecede a aposentadoria, por meio de abordagem multidisciplinar que promova a conscientização, avaliação e planejamento do novo ciclo de vida.

Art. 3.º Poderá inscrever-se no PPA o(a) servidor(a) com interesse no tema, observada a preferência daquele que:

I - perceba abono de permanência;

II - esteja a cinco anos da aposentadoria voluntária;

III - esteja a dez anos da aposentadoria compulsória por idade;

IV - possua indicação de aposentadoria por invalidez por perícia médica;

V - tenha se aposentado há menos tempo.

Art. 4.º A Secretaria de Saúde é responsável pela elaboração e coordenação do Plano PPA, que deve observar as seguintes diretrizes mínimas:

I - carga horária de 20 (vinte) horas;

II - periodicidade anual; e

III - módulos temáticos referentes à saúde física e mental, planejamento financeiro, conexões sociais, questões previdenciárias e atividades pós-aposentadoria.

§ 1.º A Secretaria de Saúde poderá solicitar apoio de outras áreas administrativas e judiciais deste Tribunal para auxiliá-la na elaboração do PPA.

§ 2.º Os módulos temáticos relacionados à saúde física e mental, planejamento financeiro, conexões sociais e outros, desde que compatíveis, poderão ser ministrados conjuntamente para servidores(as) e magistrados(as).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

§ 3.º Incumbe à Comunicação Social a promoção de campanhas de divulgação do PPA, visando a ampla disseminação entre os(as) servidores(as) da ativa e aposentados(as).

Art. 5.º O PPA está sujeito a avaliações periódicas com o intuito de adequar e aprimorar seus mecanismos em conformidade com os objetivos almejados.

Parágrafo único: A reavaliação do PPA levará em consideração a avaliação realizada pelos(as) servidores(as) que participaram da versão anterior, visando manter a harmonização entre as necessidades dos(as) aposentados(as) e as diretrizes estabelecidas pelo plano.

Art. 6.º O(a) servidor(a) aposentado(a) pode participar, na condição de discente ou docente, dos cursos oferecidos pela EJud15.

Art. 7.º Os servidores(as) aposentados(as), sempre que possível, participarão das seguintes atividades:

- I - conciliador(a) ou mediador(a) nas Varas do Trabalho e nos CEJUSCs de 1.º e 2.º graus;
- II - integrante de grupos de trabalho, comissões, comitês ou subcomitês;
- III - auxílio à Vice-Presidência Judicial na conciliação e mediação nos dissídios coletivos e/ou nas audiências de mediação e conciliação em sede de recurso de revista;
- IV - laboratorista nas oficinas de "resolução criativa de desafios" (design thinking) e em outras atividades conduzidas com o uso das metodologias de inovação promovidas pelo laboratório de inovação.

§ 1.º Os critérios de seleção para aqueles(as) que desejam desempenhar as atividades mencionadas neste artigo são os seguintes:

- a) não estar no exercício da advocacia;
- b) nos casos dos incisos I e III, os(as) interessados(as) deverão apresentar certificação de curso voltado para mediação e solução consensual de conflitos, consoante termos da Resolução CSJT nº 174/2016;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

c) no caso do inciso IV, os(as) interessados(as) deverão apresentar certificação de curso de "resolução criativa de desafios" e/ou outros voltados para as oficinas conduzidas pelo laboratório de inovação.

§ 2º O(a) servidor(a) aposentado(a), no que couber, faz jus aos mesmos benefícios auferidos pelo(a) servidor(a) da ativa, decorrentes do exercício dessas funções.

§ 3º Para fins de cumprimento do disposto no inciso II deste artigo, a Divisão de Apoio às Comissões e Comitês criará um banco de dados dos(as) servidores(as) aposentados(as) interessados(as), a ser anualmente atualizado.

Art. 8.º Será instituído, por meio de Ato Regulamentar próprio deste Regional, o Comitê de Valorização da Pessoa Idosa, conforme estabelecido na Resolução CNJ n.º 520/2023, com o intuito de, entre outros, promover a valorização do(a) magistrado(a) e do(a) servidor(a) aposentado(a), integrando-os(as) à instituição, sendo preferencialmente compostos por magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as).

Art. 9.º Fica instituído o Núcleo de Atendimento ao(à) Servidor(a) Aposentado(a), com a finalidade de, entre outras, informar e orientar os(as) servidores(as) em vias de se aposentar e aposentados(as) sobre seus direitos, bem como sobre as atividades que poderão exercer na pós-aposentadoria.

§ 1.º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas a coordenação do núcleo de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2.º O(A) Secretário(a) de Gestão de Pessoas coordenará o Núcleo de Atendimento ao(à) Servidor(a) Aposentado(a), sendo substituído(a), em casos de afastamentos e/ou impedimentos, por seu(sua) substituto(a) legal, cabendo, se o caso, a delegação das atividades previstas neste artigo a outro(a) servidor(a) lotado(a) na aludida Secretaria.

§ 3.º Integrarão, ainda, o núcleo referenciado no *caput* deste artigo, um(a) servidor(a) representante da Divisão de Apoio às Comissões e Comitês, da Secretaria-Geral Judiciária, da Escola Judicial e da Secretaria de Saúde.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 10 Fica instituído um portal específico para o(a) aposentado(a), disponível na intranet do sítio eletrônico deste Tribunal, denominado "Portal do(a) Aposentado(a)", que contará com duas interfaces distintas: "Aposente Bem", destinada àqueles(as) que pretendem se aposentar, e "Continuando a Vida", destinada à valorização do(a) aposentado(a), viabilizando a reciprocidade e continuidade da comunicação entre o aposentado(a) e a instituição.

§ 1.º Para garantir o acesso ao portal, mediante a concessão de login e senha, o(a) aposentado(a) deve cadastrar um e-mail pessoal.

§ 2.º O portal incluirá informações relevantes tanto para os(as) que estão em vias de se aposentar quanto para aqueles(as) que já se encontram aposentados(as).

§ 3.º A atualização das informações referentes aos(as) servidores(as) no portal será de responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas, com exceção das informações referentes às campanhas de vacinação, auxílio farmácia e PPA, que ficarão a cargo da Secretaria de Saúde.

Art. 11 Revogadas as disposições em sentido contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**SAMUEL HUGO LIMA**

Desembargador Presidente”

**2º - 24961/2023 PROAD – ad referendum - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Assunto: Provimento GP-CR n.º 008/2024 que dispõe sobre as comunicações processuais no âmbito do Processo Judicial Eletrônico no Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR o Provimento GP-CR n.º 008/2024, que disciplina as comunicações processuais no âmbito do Processo Judicial Eletrônico do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, nos termos da fundamentação.

**“PROVIMENTO GP-CR N.º 008/2024**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

De 19 de junho de 2024(\*)

Dispõe sobre as comunicações processuais no âmbito do Processo Judicial Eletrônico no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**O PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

**CONSIDERANDO** que as empresas públicas e privadas são obrigadas a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, como disposto no parágrafo 1.º do artigo 246, do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 455/2022, que disciplinou o domicílio judicial eletrônico para utilização obrigatória por todos os tribunais;

**CONSIDERANDO** que está previsto o cadastro no domicílio judicial eletrônico para União, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da administração indireta, bem como para as empresas públicas e privadas, para o recebimento de citações e intimações, segundo o artigo 16 da referida Resolução, em conformidade com os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 246 do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** o cronograma nacional para cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico estabelecido na Portaria CNJ n.º 46, de 16 de fevereiro de 2024

**R E S O L V E M:**

Art. 1.º As citações por meio eletrônico serão realizadas exclusivamente por meio do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que houver o cadastramento do ente junto ao CNJ, observado o cronograma nacional de cadastramento.

§ 1.º O sistema PJe oferece a modalidade do domicílio judicial eletrônico como obrigatória na preparação da citação de pessoa que já conta com o cadastro.

§ 2.º Outros atos de comunicação (intimações) serão praticados nas demais modalidades disponíveis.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Art. 2.º A sistemática de centralização de endereços físicos ou eletrônicos contemplada no Provimento GP-CR n.º 008/2023 será substituída pelo cadastramento previsto neste normativo, por meio do Portal de Serviços na Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ do CNJ.

Art. 3.º Na realização de ato de comunicação por meio do domicílio judicial eletrônico, o sistema PJe considerará o prazo de 3 (três) dias úteis para ciência do ato de citação ou de 10 (dez) dias corridos para ciência de eventuais intimações.

§ 1.º Na hipótese de ausência de leitura da citação, o ato terá a indicação de situação "Prazo de Ciência Expirado", enquanto no caso da intimação, com o decurso do prazo, o sistema registrará "ciência automática" do ato.

§ 2.º A Secretaria deverá verificar os processos da unidade com a informação do prazo expirado de ciência da citação (chips), para refazer ato de comunicação como estabelecido no artigo 246, § 1.º-A do CPC.

Art. 4.º Será disponibilizada pelos setores técnicos deste Regional no portal do TRT15 a listagem contendo todas as partes que forem cadastradas no Domicílio Eletrônico, para consulta dos interessados, cuja atualização ocorrerá conforme novas informações sejam fornecidas pelo CNJ.

Art. 5.º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes no Provimentos GP-CR n.º 004/2021.

**SAMUEL HUGO LIMA**

**Desembargador Presidente do Tribunal**

**RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

**Desembargadora Corregedora Regional"**

**3º - 13290/2024 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Assunto: Proposta de Provimento GP-CR que trata da atualização dos procedimentos relacionados às correições ordinárias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Provimento GP-CR, que disciplina procedimentos na realização de correição ordinária nas unidades de primeira instância, nos termos da fundamentação.

**“Provimento GP-CR N.º XXX/2024**

.... de .....de 2024

Disciplina procedimentos na realização de correição ordinária nas unidades de primeira instância no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região

**O PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as mudanças nas rotinas de trabalho das unidades judiciárias de primeiro grau já consolidadas desde a implantação do processo judicial eletrônico;

**CONSIDERANDO** as regras estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 29, II, do Regimento Interno deste Tribunal, para realização de correição ordinária uma vez ao ano;

**CONSIDERANDO** que desde a revogação do capítulo "CORD - da Correição Ordinária" da Consolidação das Normas da Corregedoria, as orientações gerais costumam ser divulgadas pela Secretaria da Corregedoria por meio dos editais em que são definidas as respectivas datas;

**CONSIDERANDO** a necessidade do estabelecimento prévio de normas gerais a serem observadas na realização da correição ordinária anual no âmbito de todas as unidades judiciárias de primeira instância, para assegurar a adoção de critérios públicos e objetivos no fluxo geral de trabalhos,

**CONSIDERANDO**, por fim, o quanto decidido pelo Órgão Especial nos autos do Processo n.º 13290/2024 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em 1º/8/2024;

**RESOLVEM:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 1.º As correições ordinárias serão realizadas em todas as unidades de primeira instância no âmbito desta 15.ª Região, com periodicidade mínima anual e em modalidade presencial.

I - Faculta-se o agendamento em edital de reuniões correicionais com os Juízes responsáveis por determinado grupo de unidades cuja proximidade geográfica e as características verificadas assim permitirem, sem prejuízo do detalhamento necessário à integral inspeção da unidade.

II - Em unidades cujos resultados processuais e o acompanhamento regular desta Corregedoria indicarem destacada criticidade, elevação de prazos, descumprimento de normativos nacionais ou regionais, assim como nas hipóteses de não estar ainda consolidada a gestão em razão de alteração recente, os editais de correição deverão prever reuniões específicas na localidade.

§ 1.º O agendamento regionalizado facultado no inciso I indicará previamente o local em que ocorrerão as reuniões para comparecimento dos participantes originários de unidades diversas.

§ 2.º A modalidade regionalizada, prevista no inciso I, não poderá se repetir por dois anos seguidos, de maneira que durante o biênio da gestão de Desembargadores Corregedor e Vice-Corregedor, todas as unidades tenham sido visitadas ao menos uma vez.

Art. 2º Na hipótese de algum dos juízes responsáveis se encontrar afastado da unidade na data de correição, este deverá agendar, por mensagem eletrônica, reunião a ser realizada na Corregedoria Regional (Sede Judicial do TRT 15 - Campinas, SP) em até 30 (trinta) dias a contar do retorno à atividade.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL HUGO LIMA**

Desembargador Presidente do Tribunal

**RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

Desembargadora Corregedora Regional”

**4º - 12294/2024 PROAD – ad referendum - Relator: José Otávio de Souza Ferreira -**

**Interessados: Manoel Carlos Toledo Filho, Mari Angela Pelegrini e Andrea Guelfi Cunha -**

**Assunto: Remoção de Desembargador entre Turmas e Câmaras - Decisão: nos termos do**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a decisão do Excelentíssimo Presidente deste Regional que autorizou as remoções do Excelentíssimo Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho da 4.<sup>a</sup> Câmara (2.<sup>a</sup> Turma) para a 5.<sup>a</sup> Câmara (3.<sup>a</sup> Turma), e da 2.<sup>a</sup> Seção de Dissídios Individuais para a 3.<sup>a</sup> Seção de Dissídios Individuais; da Excelentíssima Desembargadora Mari Angela Pelegrini da 8.<sup>a</sup> Câmara (4.<sup>a</sup> Turma) para a 4.<sup>a</sup> Câmara (2.<sup>a</sup> Turma) e da Excelentíssima Desembargadora Andrea Guelfi Cunha da 7.<sup>a</sup> Câmara (4.<sup>a</sup> Turma) para a 8.<sup>a</sup> Câmara (4.<sup>a</sup> Turma) deste Regional, nos termos da fundamentação. Declarou impedimento a Excelentíssima Senhora Desembargadora Andrea Guelfi Cunha.

**5º - 6071/2024 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessada: Francina Nunes da Costa - Assunto: Autorização para Juíza Substituta residir fora do município sede da circunscrição - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, HOMOLOGAR o pedido de desistência do pedido para residir fora do município sede da circunscrição formulado pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Francina Nunes da Costa, e julgar EXTINTO o processo, sem julgamento do seu objeto, nos termos da fundamentação.

**6º - 3703/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessada: Patricia Maeda - Assunto: Autorização para Juíza Substituta residir fora do município sede da circunscrição - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, JULGAR EXTINTO o processo, sem julgamento do seu objeto, nos termos da fundamentação.

**7º - 7950/2024 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15.<sup>a</sup> Região - Assunto: Concurso de promoção, pelo critério de**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**merecimento, do cargo de Juiz do Trabalho Substituto para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho, para assumir a titularidade da 2.ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente -**

**Decisão:** Inicialmente, o Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, nos termos do voto (doc. 62), informou tratar-se de concurso de acesso, pelo critério de merecimento, destinado ao provimento do cargo de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, e que o presente feito foi processado em conformidade com as normas estatuídas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) e pelo Regimento Interno deste Tribunal. A seguir, considerada a atual composição do Egrégio Órgão Especial e observado o disposto no artigo 60, § 2º, do Regimento Interno, o quórum de eleição foi fixado em 11 (onze) votos. Iniciada a votação conforme o disposto no artigo 11-A da Resolução 106 do CNJ e apurados os nomes mais bem pontuados nas avaliações dos votantes (doc. 65), conforme notas atribuídas (doc. 64), e considerando-se a classificação do primeiro escrutínio (doc. 66), dois candidatos e uma candidata alcançaram o quórum de eleição, ora fixado para esse escrutínio, e assim compuseram a Lista Tríplice, quais sejam: JUIZ EDSON DA SILVA JUNIOR - 19 (dezenove) votos, JUIZ RAFAEL MARQUES DE SETTA - 19 (dezenove) votos e JUÍZA CRISTIANE SOUZA DE CASTRO TOLEDO - 15 (quinze) votos. Diante desse resultado e encerrada a votação, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, observada a antiguidade dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação, aprovar a seguinte lista tríplice (doc. 67), destinada ao provimento do cargo de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, pelo critério de merecimento: 1º) JUIZ EDSON DA SILVA JUNIOR 2º) JUIZ RAFAEL MARQUES DE SETTA 3º) JUÍZA CRISTIANE SOUZA DE CASTRO TOLEDO. Finalmente, o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, declarou promovido para o cargo de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, o Excelentíssimo Juiz EDSON DA SILVA JUNIOR que, diante do resultado deste



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

processo, figurou 3 (três) vezes consecutivas em lista tríplice de merecimento. Declarou impedimento a Excelentíssima Senhora Desembargadora Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira.

**8º - 25473/2020 PROAD – em prosseguimento - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15.ª Região (AMATRA XV) - Advogados: Fernando Fabiani Capano (OAB/SP 203.901) e Cristiano Sofia Molica (OAB/SP 206.624) - Assunto: Regime de Previdência Complementar - Gratificações natalinas e verbas de substituição pagas aos magistrados que migraram ao RPC - Integração aos salários de contribuição e à base de cálculo do benefício especial - Decisão:** Em prosseguimento à sessão de 29/06/2023 (doc. 17), sustentou oralmente, nos termos do artigo 127, § 7º, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Juiz Titular de Vara do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão do pedido de Vista Regimental formulado pela Excelentíssima Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza. Aguardaram para votar todos(as) os(as) Desembargadores(ras) presentes. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Renan Ravel Rodrigues Fagundes levantou o impedimento declarado em 29/06/2023.

**9º - 29418/2023 PROAD – em prosseguimento - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessadas: Flávia Farias de Arruda Corseuil e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15.ª Região (AMATRA XV) - Assunto: Recurso Administrativo - Indeferimento do pedido de um segundo assistente para juíza - Decisão:** Em prosseguimento à sessão de 23/05/2024 (doc. 39), o Excelentíssimo Desembargador Antonio Francisco Montanagna, que requereu vista regimental naquela sessão, declarou que diante do novo voto apresentado no PJe pelo Relator, vota no sentido de CONHECER o recurso administrativo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

interposto pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para assegurar a concessão de um segundo assistente ao gabinete da Juíza Interessada, enquanto nele estiver lotado o atual servidor com deficiência, na função de assistente, de modo a incrementar quantitativamente seu quadro de servidores, conforme assegurado pelo artigo 2º, II, da Resolução nº 343/2020 do CNJ, incumbindo à Administração a designação de outro servidor para tanto, de preferência com concessão de FC5 ou FC4, com prioridade à magistrada requerente na escolha deste; e, considerando a absoluta impossibilidade de disponibilização de servidor de forma fixa ao gabinete da interessada, assim como da função de confiança requerida, pode ser disponibilizado, de forma subsidiária, por ora, servidor enquadrado no Ato Regulamentar GP n.º 4/2022, na forma nele prevista. A seguir, sustentou oralmente, nos termos do artigo 127, § 7º, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Juiz Titular de Vara do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV. Finalmente, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão do pedido de Vista Regimental formulado pela Excelentíssima Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza. O Excelentíssimo Desembargador Edmundo Fraga Lopes acompanhou o voto proferido pelo Excelentíssimo Desembargador Antonio Francisco Montanagna. Aguardaram para votar os(as) demais Desembargadores(ras) presentes. Declarou impedimento, na sessão de 23/05/2024, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

**10º - 27819/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessados: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15.ª Região - AMATRA XV e Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15.ª Região -**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**SINDIQUINZE Advogado: Rudi Meira Cassel (OAB/DF 22.256) Hendrick Arantes de Lima (OAB/SP n.º 455.673) - Assunto: Recurso Administrativo - Recálculo e pagto de meia diária aos magistrados conforme Anexo I da Resolução Administrativa n.º 21/2019 - Decisão:** Inicialmente, sustentou oralmente, nos termos do artigo 127, § 7º, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Juiz Titular de Vara do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto (documento 75), por maioria de votos, CONHECER do recurso administrativo interposto pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15.ª Região – AMATRA XV e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para determinar que o valor e pagamento da meia diária observe a metade (50%) dos valores fixados no Anexo I da Resolução Administrativa n.º 21/2019, e suas posteriores alterações, deferindo-se, mediante disponibilidade orçamentária, o pagamento retroativo das respectivas diferenças devidas aos magistrados que receberam a verba a menor, nos termos da fundamentação. Vencidos, o Excelentíssimo Desembargador José Otávio de Souza Ferreira (Relator) e a Excelentíssima Desembargadora Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, que negavam provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15.ª Região - AMATRA XV, pelos fundamentos também constantes no voto do relator. Declarou impedimento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

**11º - 14158/2024 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessada: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15.ª Região - AMATRA XV - Assunto: Recurso Administrativo - Pagamento de diárias e transporte para aposentados que comparecerem ao Encontro Anual de Magistrados - 2024 - Decisão:** Inicialmente,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

sustentou oralmente, nos termos do artigo 127, § 7º, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Juiz Titular de Vara do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por maioria de votos, CONHECER do recurso administrativo interposto pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15.ª Região - AMATRA XV e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Vencidos, os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as), Edmundo Fraga Lopes, Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Edison dos Santos Pelegrini, Renato Henry Sant'Anna, Marcelo Garcia Nunes e Marcos da Silva Porto, que davam provimento ao recurso administrativo, nos termos da divergência apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Renato Henry Sant'Anna: “Respeitosamente, divirjo para acolher o pleito da Amatra. A partir do momento que a EJUD entendeu por bem reservar vagas para os magistrados aposentados - em decisão acertada, diga-se - não poderia dar tratamento diferenciado em relação aos juízes da ativa. Extraio fundamentação do conceito amplo de vitaliciedade previsto na Constituição, sem prejuízo dos fundamentos do requerimento original. Ressalvo que a implementação do meu voto divergente depende de disponibilidade orçamentária da EJUD, dada a proximidade do evento. Esclareço, ainda, que meu voto não interfere na discricionariedade da EJUD de direcionar vagas nos futuros eventos, conforme as necessidades de capacitação e planejamento orçamentário.” Declarou impedimento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 15 horas e 44 minutos e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

que, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

**SAMUEL HUGO LIMA**  
**Desembargador Presidente do Tribunal**

**Paulo Eduardo de Almeida**  
**Secretário-Geral Judiciário**